



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.659/2011

DATA: 09/09/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 20.000,00

04.001 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

04.123.00022-018 - Administração da Secretaria de Finanças

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000780 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

08 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE R\$ 20.000,00

08.001 - SEC. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.122.00022-059 - Administração da Secretaria de Agricultura

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002630 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 25.000,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.00022-066 - Administração da Secretaria de Obras

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002910 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 25.000,00

10.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.00022-084 - Administração da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

003470 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO

..... R\$ 5.000,00

12.001 - DEPARTAMENTO GERAL

23.661.00182-112 - Execução Política de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

1



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 20.000,00

04.001 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

04.123.00022-018 - Administração da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000840 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

08 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE R\$ 40.000,00

08.001 - SEC. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.00172-062 - Ações de Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002800 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 30.000,00

09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.00152-082 - Galerias Pluviais

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003400 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO R\$ 5.000,00

12.001 - DEPARTAMENTO GERAL

23.661.00211-113 - INFRA ESTRUTURA INDUSTRIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

004460 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de
Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal